

ESTATUTO SOCIAL DE FLEURY S.A.

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – O Fleury S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações de capital autorizado, regida pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), pelos usos do comércio e por este Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro. Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Segundo - As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

Artigo 2º – A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e poderá abrir e encerrar filiais, sucursais, agências, escritórios e depósitos em qualquer localidade do território nacional ou no exterior, conforme deliberação da Diretoria Executiva.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social:

- I. Prestação de serviços auxiliares de apoio diagnóstico (SAD) a pacientes particulares ou através de empresas conveniadas, companhias seguradoras, entidades de assistência médico-hospitalar, outras modalidades de custeio da saúde, incluindo análises clínicas e vacinação, diretamente, ou em caráter suplementar, por intermédio de laboratórios contratados, bem como outros serviços auxiliares de apoio diagnóstico (SAD), exclusivamente através de empresas médicas especializadas, como, por exemplo, nas áreas de a) citologia e anatomia patológica; b) diagnóstico por imagem e métodos gráficos; e c) medicina nuclear;
- II. Prestação de serviços médicos e ambulatoriais com abrangência para consultas médicas, presenciais ou a distância, procedimentos ambulatoriais, procedimentos ambulatoriais com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e exames complementares e administração de medicamentos para pacientes particulares ou através de empresas conveniadas, companhias seguradoras, entidades de assistência médico-hospitalar ou outras modalidades de custeio da saúde;
- III. Exploração de atividades relativas a: (a) realização de exames em alimentos e substâncias para fins de avaliar riscos ao ser humano; (b) importação, para uso próprio, de equipamentos médico-hospitalares, conjuntos para diagnósticos e correlatos em geral; (c) elaboração, edição, publicação e distribuição de jornais, livros, revistas, periódicos e outros veículos de comunicação escrita, destinados à divulgação científica ou das atividades compreendidas no âmbito de atuação da Companhia; (d) outorga e administração de franquias empresariais, compreendendo fundo de propaganda e divulgação, treinamento e seleção de mão de obra, indicação de fornecedores de equipamentos e material de pesquisa, entre outros; (e) serviços de

consultoria, assessoria, cursos e palestras na área da saúde, bem como a prestação de serviços que visem a promoção de saúde e a gestão de doenças crônicas; (f) atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica; (g) curso de aprendizagem e treinamento gerencial presencial e à distância, somente na área médica; (h) serviços de campo de aperfeiçoamento de médicos, enfermeiros e outros profissionais relacionados a essas atividades e proporcionar meios para a pesquisa e investigação científica; (i) atividades de consultoria em gestão empresarial, somente na área médica; (j) manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; (k) atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; (l) atividade de pesquisas clínicas, relacionadas à pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais, somente na área médica; (m) pesquisa e desenvolvimento científico e tecnologia na área da medicina; (n) atividade de psicologia e psicanálise, em conjunto com a área médica; (o) atividade de profissionais de nutrição, em conjunto com a área médica; (p) atividade de reabilitação (incluindo, mas não se limitando, a procedimentos fisioterápicos, osteopatia, terapia ocupacional e preparação física); (q) atividade de enfermagem, em conjunto com a área médica; (r) atividades de higienização e esterilização de materiais; e (s) serviços de reprodução humana assistida.

IV. Prestação de assistência hospitalar;

V. Prestação de serviços de cuidados integrados ao paciente por meio de assistência médica e paramédica domiciliar e atividades de consultoria para apoio à gestão de saúde, somente na área médica;

VI. Prestação a terceiros de serviços que importem na utilização da capacidade disponível do seu cabedal, representado por conhecimentos, técnicas, equipamentos, máquinas e demais meios de realização de suas atividades; e

VII. Participação em outras sociedades, empresárias ou não empresárias, em conjunto com a medicina, na qualidade de sócia, quotista ou acionista.

Parágrafo Primeiro - As atividades realizadas pela Companhia têm por objetivo a criação de condições adequadas para o bom desempenho da profissão médica, além de pugnar pela pesquisa e estudos, visando ao progresso científico da medicina.

Artigo 4º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º – O capital social da Companhia é de R\$ 2.762.949.636,54 (dois bilhões, setecentos e sessenta e dois milhões, novecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 547.191.026 (quinhentas e quarenta e sete milhões, cento e noventa e uma mil e vinte e seis) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – O capital social da Companhia será representado exclusivamente por ações ordinárias.

Parágrafo Segundo – As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia, e cada ação ordinária confere a seu titular o direito a um voto

nas Assembleias Gerais da Companhia. Quando uma ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo Terceiro – Todas as ações da Companhia são escriturais e serão mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. A instituição depositária poderá cobrar dos acionistas o custo do serviço de transferência e averbação de propriedade das ações escriturais, assim como o custo dos serviços relativos às ações custodiadas, observados os limites máximos fixados pela CVM.

Parágrafo Quarto – Fica vedada a emissão pela Companhia de ações preferenciais ou partes beneficiárias.

Parágrafo Quinto – As ações da Companhia não poderão ser gravadas com ônus, caucionadas ou oferecidas em garantia sem a expressa concordância de acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo Sexto – A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Sétimo – A não ser pelas hipóteses previstas nos Parágrafos Segundo e Terceiro do Artigo 6º, os acionistas terão direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, que poderá ser exercido no prazo legal de 30 (trinta) dias.

Artigo 6º – A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, que fixará as condições de subscrição, integralização e colocação das ações a serem emitidas, até que a cifra do capital social alcance o limite de R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais).

Parágrafo Primeiro – O limite do capital autorizado da Companhia somente poderá ser modificado por deliberação da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

Parágrafo Segundo – A Companhia, dentro do limite do capital autorizado e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, poderá outorgar opção de compra ou subscrição de ações, sem direito de preferência para os acionistas, em favor dos administradores e/ou empregados da Companhia ou de suas controladas.

Parágrafo Terceiro – A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído o direito de preferência ou reduzido o prazo para seu exercício, nas emissões de ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações ordinárias e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante: (i) venda em bolsa ou subscrição pública; ou (ii)

permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos da lei, e dentro do limite do capital autorizado.

Artigo 7º – Os acionistas e, no que aplicável, a Companhia respeitarão os termos e condições dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. É expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

Parágrafo Único – A Companhia, disponibilizará aos acionistas os acordos de acionistas referidos no caput deste Artigo, quando solicitado.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 8º – São órgãos da Companhia:

- (a) Assembleia Geral;
- (b) Conselho de Administração;
- (c) Diretoria Executiva, e
- (d) Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – A posse dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 39 deste Estatuto Social. Os administradores deverão, imediatamente após a investidura no cargo, comunicar à B3 a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 9º – A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e reunir-se-á: (i) ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, incluindo a eleição e destituição dos membros do Conselho de Administração, com a indicação de seu Presidente e Vice-Presidente; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem.

Parágrafo Primeiro – A convocação da Assembleia Geral será feita pelo Conselho de Administração, na forma da lei.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral será instalada e realizada nos termos da lei.

Artigo 10 – A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia ou, no seu impedimento, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou na ausência de ambos, por Acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da Assembleia caberá a escolha de um secretário.

Artigo 11 – A Assembleia Geral terá as seguintes atribuições, além daquelas previstas na Lei das Sociedades por Ações:

- (a) eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, quando instalado;
- (b) fixar a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, nos termos do artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição de tal montante;
- (c) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- (d) deliberar, de acordo com a proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos ou o pagamento de juros sobre o capital próprio;
- (e) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- (f) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes, bem como o conselho fiscal que deverá funcionar no período de liquidação, e julgar-lhes as contas;
- (g) Deliberar sobre a saída da Companhia do Novo Mercado, da B3 e sobre o cancelamento de registro de companhia aberta da Companhia;
- (h) aprovar planos de incentivos baseados em ações, incluindo planos de outorga de opção de compra ou de subscrição de ações aos administradores e/ou empregados da Companhia ou de suas controladas;
- (i) criar novas ações fora do limite do capital autorizado, e
- (j) definir o capital social autorizado para investimentos em subsidiárias.

Artigo 12 – As deliberações da Assembleia geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13 – O Conselho de Administração será composto de: (i) no mínimo 07 (sete) e no máximo 11 (onze) membros efetivos, pessoas naturais, residentes ou não no país, todos eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral e com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição; e (ii) até 08 (oito) membros suplentes, todos pessoas naturais, residentes ou não no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, aos quais competirá a substituição de membros efetivos .

Parágrafo Primeiro - Dos membros do conselho de administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao conselho de administração como conselheiros independentes ser deliberada na assembleia geral que os eleger.

Parágrafo Segundo – Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no Parágrafo Primeiro acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo Terceiro – É enquadrado como Conselheiro Independente aquele que atenda aos critérios fixados nos artigos 16 e 17 do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo Quarto – O prazo de gestão dos Conselheiros se estenderá até a investidura dos respectivos sucessores.

Parágrafo Quinto - Os cargos de presidente do conselho de administração e de diretor presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Artigo 14 – O Conselho de Administração terá 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice-Presidente, eleitos em Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – No caso de vacância do cargo ou impedimento definitivo de conselheiro, o respectivo suplente assumirá o cargo até o término do mandato; não havendo suplente para o cargo vago indicado pela assembleia geral, o substituto poderá ser nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até o término do mandato do conselheiro substituído. Ocorrendo vacância da maioria dos cargos, será convocada assembleia geral para proceder a nova eleição.

Parágrafo Segundo – No caso de vacância do cargo ou impedimento definitivo do Presidente ou do Vice-Presidente do Conselho de Administração, estes substituirão um ao outro, acumulando as funções e completando o mandato do substituído.

Parágrafo Terceiro - No caso de ausências ou impedimentos ocasionais de qualquer dos membros efetivos, estes serão substituídos pelos membros suplentes expressamente indicados na Assembleia Geral, nos termos do Artigo 13 deste Estatuto Social. No caso de ausências ou impedimentos ocasionais de qualquer dos demais membros efetivos, para os quais não haja indicação de membro suplente, não haverá substituição

Artigo 15 – O Conselho de Administração reunir-se-á no mínimo 6 (seis) vezes por exercício, ordinariamente, e, extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que necessário, por convocação de seu Presidente, Vice-Presidente, ou ainda por convocação de qualquer dos membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro – As convocações para as reuniões do Conselho de Administração deverão ser feitas por escrito, por meio de correspondência eletrônica, fac-símile ou carta, com antecedência mínima de 07 (sete) dias e especificarão a data, hora, local e a ordem do dia. As reuniões realizar-se-ão independentemente de convocação caso se verifique a presença da totalidade dos Conselheiros em exercício, ou com a concordância prévia, por escrito, dos Conselheiros ausentes.

Parágrafo Segundo – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar. No caso de ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, essas reuniões serão presididas pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por Conselheiro escolhido por maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração, cabendo ao presidente da reunião indicar o secretário.

Parágrafo Terceiro – É necessária a presença da maioria dos Conselheiros em exercício para instalação das reuniões do Conselho de Administração, as quais deverão ser realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida a gravação das mesmas. Tal participação será considerada presença pessoal na referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio de carta ou fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo Quarto – Em caráter de urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração sem a observância do prazo acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais integrantes do Conselho de Administração. As convocações podem ser feitas por qualquer meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento.

Artigo 16 – As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não cabendo voto de qualidade em caso de empate.

Artigo 17 – Ao término de cada reunião deverá ser lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os Conselheiros fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo Primeiro – Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Parágrafo Segundo – Deverão ser publicadas e arquivadas no registro público de empresas mercantis as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Parágrafo Terceiro – O Conselho de Administração poderá admitir outros participantes em suas reuniões, com a finalidade de acompanhar as deliberações e/ou prestar esclarecimentos de qualquer natureza, vedado a estes, entretanto, o direito de voto.

Artigo 18 – Compete primordialmente ao Conselho de Administração, além das matérias previstas no artigo 142 da Lei das Sociedades por Ações e no Artigo 29 do presente Estatuto Social, as matérias abaixo elencadas:

- (a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e suas controladas, respeitando sempre os valores éticos adotados pela comunidade onde atua, em especial o respeito aos direitos humanos e ao meio ambiente;
- (b) deliberar sobre o montante da remuneração individual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
- (c) deliberar sobre as contas da Diretoria Executiva, consubstanciadas nos Balanços Semestrais ou nos Relatórios da Administração, bem como sobre as Demonstrações Financeiras, para posterior encaminhamento à apreciação e aprovação da Assembleia Geral Ordinária;
- (d) deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares ou o pagamento de juros sobre capital próprio, bem como submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e demais leis aplicáveis;
- (e) aprovar, rever ou modificar o Plano de Trabalho, os Orçamentos Anuais, o Plano de Investimentos e os Programas Estratégicos e de Expansão da Companhia e de suas controladas;
- (f) deliberar sobre as políticas, planos, orçamentos e demais assuntos propostos pela Diretoria Executiva;
- (g) deliberar sobre oportunidades de investimento e ou desinvestimento propostas pela Diretoria Executiva;
- (h) fiscalizar, por qualquer de seus membros, a gestão dos Diretores e examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitando informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos, de forma a garantir a integridade financeira da Companhia;
- (i) aprovar ou alterar o Regimento Interno da Companhia;
- (j) constituir Comitês Especiais, determinando suas finalidades, indicando seus membros e fixando seus honorários;

- (k) deliberar sobre a constituição de sociedades ou a sua transformação em outro tipo de sociedade, o ingresso ou retirada, direta ou indireta, no capital de outras sociedades, consórcios, fundações e outras entidades, através do exercício do direito de retirada, do exercício ou renúncia de direitos de preferência na subscrição e na aquisição, direta ou indiretamente, de participações societárias, ou qualquer outra forma de participação ou retirada admitida em lei, nele incluídas, mas não limitadas às operações de fusão, cisão e incorporação em relação às sociedades em que participe;
- (l) deliberar sobre propostas de alteração do capital social e submetê-las a Assembleia Geral;
- (m) manifestar-se sobre operações de fusão, cisão ou incorporação previamente à Assembleia Geral que sobre elas deliberar, bem como sobre aquisições de participações acionárias propostas pela Diretoria Executiva;
- (n) respeitado o disposto no Artigo 30 do presente Estatuto Social, aprovar a prestação de garantias em geral, contratação de empréstimos e financiamentos e a celebração de contratos pela Companhia que impliquem endividamento, cujo valor individual, ou, no conjunto, considerado o mesmo exercício social, ultrapasse 25% do Patrimônio Líquido, auditado, do exercício anterior. Para operações cujo valor individual, ou, no conjunto, considerado o mesmo exercício social, seja inferior a 25% do Patrimônio Líquido, a aprovação será de competência de 2 (dois) Diretores agindo em conjunto, salvo se limite inferior vier a ser estabelecido pelo Conselho de Administração;
- (o) estabelecer alçadas da Diretoria Executiva em limite inferior ao estabelecido na alínea (n) acima para a prestação de garantias, a contratação de empréstimos e financiamentos e para a celebração de contratos pela Companhia que impliquem endividamento;
- (p) deliberar sobre operações de aquisição, alienação e oneração de valores mobiliários e imóveis pertencentes ao ativo permanente, bem como a constituição de ônus reais, cujo valor individual ultrapasse 1% (hum por cento) do patrimônio líquido auditado, do exercício anterior. Para operações cujo valor seja inferior a 1% (hum por cento) do Patrimônio Líquido, a aprovação será de competência de dois Diretores agindo em conjunto, salvo se limite inferior vier a ser estabelecido pelo Conselho de Administração;
- (q) deliberar sobre as políticas e o plano anual de auditoria interna, propostos por seu responsável, bem como tomar conhecimento dos seus relatórios e determinar a adoção de medidas necessárias;
- (r) escolher e destituir os auditores externos independentes;
- (s) manifestar-se sobre planos de incentivos baseados em ações, incluindo planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos

administradores e/ou empregados da Companhia ou de suas controladas, para submissão à Assembleia Geral;

(t) aprovar a outorga de incentivos baseados em ações, incluindo a outorga de opção de compra ou de subscrição de ações aos administradores e/ou empregados da Companhia e de suas controladas, dentro do limite do capital autorizado e de acordo com o correspondente plano de incentivos aprovado pela Assembleia Geral;

(u) deliberar acerca da eventual abertura de capital e oferta pública de valores mobiliários de qualquer das sociedades controladas pela Companhia, bem como deliberar sobre suas respectivas condições e aprovar a prática de todos e quaisquer atos necessários ou convenientes à realização de tais operações;

(v) deliberar sobre quaisquer matérias que não sejam de competência da Diretoria Executiva ou que ultrapassem o limite da sua competência;

(w) manifestar-se previamente sobre qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral;

(x) deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como sobre sua revenda ou recolocação no mercado, observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais aplicáveis;

(y) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, que deverá ser divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da referida oferta pública de aquisição de ações, devendo abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) a respeito de alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM; e

(z) aprovar a contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais.

Parágrafo Único – As matérias que não forem, por lei ou pelo presente Estatuto Social, de competência privativa do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, poderão ser, pelo Conselho de Administração, delegadas à Diretoria Executiva.

SEÇÃO III DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 19 – A Diretoria Executiva será composta de no mínimo 03 (três) e no máximo 10 (dez) membros, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição; sendo necessariamente um Presidente, um Diretor Executivo de Finanças, um Diretor de Relações com Investidores, e os demais Diretores Executivos sem designação específica, podendo o Conselho de Administração, no ato da eleição, atribuir-lhes designação, bem como fixar suas principais competências.

Parágrafo Primeiro - Os membros eleitos para os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração não poderão exercer mandato concomitante na Diretoria Executiva da Companhia.

Parágrafo Segundo – A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, pelos Diretores, sempre em conjunto de 02 (dois).

Parágrafo Terceiro – A representação da Companhia, para a assinatura de cheques, contratos, empréstimos, financiamentos, títulos de crédito em geral e demais documentos, será efetuada por 02 (dois) Diretores em conjunto, ou por 02 (dois) procuradores em conjunto, ou ainda por 01 (um) Diretor e 01 (um) procurador em conjunto.

Parágrafo Quarto – As procurações em nome da Companhia serão sempre outorgadas por 02 (dois) Diretores em conjunto e deverão especificar os poderes conferidos e conterão, exceto aquelas para fins judiciais, prazo de validade limitado.

Artigo 20 – Ao Presidente compete a:

- (a) direção geral dos negócios da Companhia, a convocação e presidência das Reuniões da Diretoria Executiva, bem como a coordenação dos trabalhos dos demais Diretores;
- (b) representação da Companhia em todas as suas relações com terceiros, responsabilizando-se pelos resultados econômico-financeiros da Companhia e pela proteção do nome da Companhia;
- (c) supervisão do cumprimento das políticas e normas estabelecidas pelo Conselho de Administração;

Artigo 21 – Ao Diretor Executivo de Finanças compete:

- (a) organização e supervisão geral das atividades administrativas das áreas de Controladoria, Finanças e Jurídico; e
- (b) coordenação de todo o controle e movimentação do numerário, zelar pela saúde econômica e financeira da Companhia, bem como garantir sua solvência.

Artigo 22 – Ao Diretor de Relações com Investidores compete, dentre outras atribuições que lhe venham ser estabelecidas:

- (a) representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais;
- (b) prestar informações ao público investidor, à CVM, às bolsas de valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; e
- (c) manter atualizado o registro de companhia aberta perante à CVM.

Artigo 23 – O mandato da Diretoria Executiva é de 02 (dois) anos e coincidirá com o do Conselho de Administração, permitida reeleição, sendo que os seus membros permanecerão no cargo até a investidura dos respectivos sucessores.

Artigo 24 – Nos casos de ausência, licença, impedimento ou afastamento, temporário os Diretores substituir-se-ão da seguinte forma:

- (a) o Presidente será substituído pelo Diretor Executivo de Finanças, que acumulará as funções; e
- (b) os demais Diretores serão substituídos pelo Diretor que for designado, em conjunto, pelo Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo Único – Caso ocorra vacância ou afastamento definitivo de qualquer membro da Diretoria Executiva, os Diretores serão substituídos conforme deliberação do Conselho de Administração.

Artigo 25 – A Diretoria Executiva se reunirá por convocação do Presidente, ou ainda, por convocação da metade dos Diretores em exercício.

Parágrafo Único – O “quorum” mínimo para instalação das reuniões da Diretoria Executiva é de pelo menos metade dos membros em exercício, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Artigo 26 – Além dos deveres e responsabilidades de que possa ser incumbida pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração, compete à Diretoria Executiva, sem prejuízo de outras atribuições legais, as seguintes matérias:

- (a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- (b) dar cumprimento ao objeto social;
- (c) aprovar os planos, os programas e as normas gerais de operação, administração e controle no interesse e desenvolvimento da Companhia, observadas as orientações estabelecidas pelo Conselho de Administração;

- (d) elaborar e apresentar ao Conselho de Administração, para posterior encaminhamento à Assembleia Geral Ordinária, relatório das atividades de negócios sociais, instruindo-os com Relatório Anual, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício, Mutação do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Origens e Aplicações e Recursos, proposta de distribuição de dividendos ou o pagamento juros sobre o capital próprio e os planos de investimentos;
- (e) dirigir todas as atividades da Companhia, imprimindo-lhes as diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração;
- (f) propor ao Conselho de Administração, planos e programas de investimentos;
- (g) manifestar-se sobre qualquer assunto, de sua competência, a ser submetido à aprovação do Conselho de Administração;
- (h) elaborar e enviar aos acionistas e Conselheiros relatórios trimestrais sobre a situação econômica e financeira da Companhia;
- (i) elaborar código de conduta, a ser submetido à aprovação do Conselho de Administração, que abranja o relacionamento entre funcionários, fornecedores e associados, e
- (j) aprovar a abertura e encerramento de filiais e unidades de atendimento.

SEÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL

Artigo 27 – O Conselho Fiscal da Companhia funciona de modo não permanente, com as atribuições e os poderes que a lei lhe confere e é instalado por deliberação da Assembleia Geral a pedido dos acionistas.

Parágrafo Primeiro – Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto por, no mínimo, 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – O funcionamento, remuneração, competência, os deveres e as responsabilidades dos membros do Conselho Fiscal obedecerão ao disposto na legislação em vigor, sendo garantida a disponibilização de informações a pedido de qualquer de seus membros, sem limitações a exercícios anteriores.

Parágrafo Terceiro – Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos temporários, bem como em caso de vacância de qualquer dos cargos, pelos respectivos suplentes.

SEÇÃO V DOS COMITÊS

Artigo 28 – O Conselho de Administração, para seu assessoramento, poderá constituir Comitês Especiais técnicos e consultivos, com qualquer designação, indicar os seus membros, que poderão ser membros dos órgãos de administração da Companhia ou não, bem como determinar suas respectivas competências, fixar os seus honorários e, sempre que necessário, instituir o seu regulamento, incluindo regras sobre composição, prazo de gestão e funcionamento, dentre outras.

CAPÍTULO IV DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE INDENIDADE

Artigo 29 – Sem prejuízo da possibilidade da contratação de seguro específico para cobertura de riscos de gestão, a Companhia poderá celebrar contratos de indenidade em favor de (i) membros do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal e de comitês de assessoramento da própria Companhia ou de suas controladas, (ii) funcionários que exerçam função ou cargo de gestão na Companhia ou em suas controladas e (iii) pessoas, funcionários ou não, que tenham sido indicados pela Companhia para exercer cargos, estatutários ou não, em entidades das quais a Companhia participe na qualidade de sócia, associada ou patrocinadora (em conjunto ou isoladamente "Beneficiários"), de modo a fazer frente a despesas, indenizações e outros valores por eles incorridos em razão de reclamações, inquéritos, investigações, procedimentos e processos arbitrais, judiciais ou administrativos, no Brasil ou no exterior, que envolvam atos praticados pelos Beneficiários no exercício regular de suas atribuições ou poderes, estabelecidos pela Companhia.

Parágrafo Único – Caberá ao Conselho de Administração aprovar as regras, procedimentos, condições e limitações a serem observados para a celebração e execução dos contratos de indenidade, bem como definir as pessoas com as quais serão celebrados os contratos de indenidade

CAPÍTULO V DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Artigo 30 – O uso da denominação social é indelegável. Será ineficaz o uso da razão social em negócios estranhos à Companhia, tais como fianças, avais, ou quaisquer outras responsabilidades de favor ou em garantia de obrigações de terceiros que não sociedades controladas pela Companhia.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO

Artigo 31 – O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia, com observância das disposições legais vigentes. As demonstrações financeiras serão apresentadas à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, observando o disposto em lei e no presente Estatuto.

Parágrafo Primeiro – Do resultado apurado no exercício serão feitas as deduções e provisões legais, além da participação dos empregados e administradores, se houver.

Sobre o lucro líquido verificado, serão destacadas as quantias equivalentes às seguintes porcentagens:

(a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que se alcance o limite previsto em lei;

(b) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, a ser distribuído como dividendo obrigatório, nos termos do art. 202 da Lei das Sociedades por Ações, pagável no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua declaração, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, devendo o pagamento ser efetuado no mesmo exercício em que for declarado; e

(c) o saldo do lucro, verificado após as distribuições acima previstas, terá a destinação proposta pela Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração e deliberada pela Assembleia Geral, podendo ser destinado até a sua totalidade à Reserva de Lucros Estatutária, visando o financiamento de aplicações adicionais de capital fixo e circulante, além da expansão e desenvolvimento das atividades que compõem o objeto social da Companhia e/ou de suas Controladas, até atingir o limite de 100% (cem por cento) do valor do capital social integralizado.

Parágrafo Segundo – Por deliberação do Conselho de Administração, poderá ser levantado balanço semestral ou em períodos menores, inclusive mensais, para a distribuição de dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio com base nos lucros apurados nesse balanço, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o § 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Terceiro – Por deliberação do Conselho de Administração, também poderão ser distribuídos dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucro existentes no último Balanço anual ou semestral, nos termos do artigo 204, parágrafo 2º da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Quarto – Os dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio distribuídos nos termos deste artigo serão imputados ao dividendo obrigatório.

Parágrafo Quinto – Os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em benefício da Companhia.

Artigo 32 – Nos termos do artigo 194 da Lei das Sociedades por Ações, a Assembleia Geral poderá deliberar a criação de reservas específicas, indicando a sua finalidade, fixando critérios para determinar a parcela anual dos lucros líquidos que serão destinados à sua constituição e estabelecendo o seu limite máximo.

CAPÍTULO VII

DA ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO, CANCELAMENTO DO REGISTRO E SAÍDA DO NOVO MERCADO

Artigo 33 – A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição das ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Parágrafo Primeiro – Para os fins deste Artigo 33, entende-se por “controle” e seus termos correlatos o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida.

Parágrafo Segundo – Em caso de alienação indireta de controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído à Companhia para os efeitos de definição do preço da oferta pública de aquisição, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

Artigo 34 – A saída voluntária do Novo Mercado somente será deferida pela B3, caso seja precedida de oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta.

Parágrafo Primeiro – A oferta pública de aquisição de ações mencionada neste Artigo 34 deve observar os seguintes requisitos:

(i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, portanto, o pedido de nova avaliação da Companhia, na forma estabelecida na legislação societária; e

(ii) acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou concordar expressamente com a saída do segmento sem efetuar a venda das ações.

Parágrafo Segundo – Para os fins deste Artigo 34, consideram-se “ações em circulação” apenas as ações cujos titulares concordem expressamente com a saída do Novo Mercado ou se habilitem para o leilão de oferta pública de aquisição de ações, na forma da regulamentação editada pela CVM aplicável às ofertas públicas de aquisição de ações de companhia aberta para cancelamento de registro.

Parágrafo Terceiro – Atingido o quórum previsto no parágrafo 1º, item (ii) acima:

(i) os aceitantes da oferta pública de aquisição de ações não podem ser submetidos a rateio na alienação de sua participação, observados os procedimentos de dispensa dos limites previstos na regulamentação editada pela CVM aplicável a ofertas públicas de aquisição de ações; e

(ii) o ofertante ficará obrigado a adquirir as ações em circulação remanescentes, pelo prazo de 1 (um) mês, contado da data da realização do leilão, pelo preço final do leilão de oferta pública de aquisição de ações, atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos do edital e da legislação e da regulamentação em vigor, que deve ocorrer

em, no máximo, 15 (quinze) dias contados da data do exercício da faculdade pelo acionista.

Parágrafo Quarto – A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização da oferta pública de aquisição de ações mencionada neste Artigo 34 na hipótese de dispensa aprovada em assembleia geral.

Parágrafo Quinto – A assembleia geral de que trata o Parágrafo Quarto acima deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo 2/3 (dois terços) do total das ações em circulação e, caso tal quórum não seja atingido, referida assembleia geral poderá ser instalada em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações em circulação. A deliberação sobre a dispensa de realização da oferta pública de aquisição de ações deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes na assembleia geral.

Artigo 35 – A aplicação de sanção de saída compulsória do Novo Mercado pela B3 depende da realização de oferta pública de aquisição de ações com as mesmas características da oferta pública de aquisição de ações em decorrência de saída voluntária do Novo Mercado.

Parágrafo Único – Na hipótese de não atingimento do percentual para saída do Novo Mercado, após a realização da oferta pública de aquisição, as ações de emissão da companhia ainda serão negociadas pelo prazo de 6 (seis) meses no referido segmento, contados da realização do leilão da oferta pública de aquisição de ações, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária.

Artigo 36 – Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da assembleia geral que deliberou a referida reorganização.

Parágrafo Único – Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das ações em circulação da Companhia presentes na assembleia geral que deliberar sobre a referida reorganização deve dar anuência a essa estrutura.

CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 37 – A Companhia será dissolvida ou entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral. Compete à Assembleia Geral, estabelecer a forma da liquidação e nomear o liquidante, fixando seus poderes e estabelecendo sua remuneração, conforme previsto em lei.

CAPÍTULO IX DO JUÍZO ARBITRAL

Artigo 38 – Os acionistas envidarão todos os esforços para compor amigavelmente qualquer divergência que entre eles possa surgir com relação às disposições do presente Estatuto.

Artigo 39 – A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma do seu regulamento, qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionadas com ou oriundas da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Parágrafo Primeiro – A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da cláusula compromissória acima.

Parágrafo Segundo – Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas Partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser remetido ao Poder Judiciário, na forma do item 5.1.3 do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 40 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da Lei das Sociedades por Ações, respeitado o Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 41 – O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

* * *

BYLAWS OF FLEURY S.A.

CHAPTER I NAME, PRINCIPAL PLACE OF BUSINESS, PURPOSE AND DURATION

Article 1 – Fleury S.A. (“Company”) is a joint-stock company with authorized capital, governed by the applicable legal provisions, especially Law 6,404, of December 15, 1976, as amended (“Corporations Law”), by the uses of commerce and by these Bylaws.

Paragraph One. With the admission of the Company to Novo Mercado of B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), the Company, its shareholders, including controlling shareholders, managers and members of the Audit Committee, if any, shall subject themselves to the provisions of the Novo Mercado Rules.

Paragraph Two - The provisions of the Novo Mercado Rules shall prevail over the provisions of these Bylaws, in case of loss to the rights of the addressees of the public offers set forth herein.

Article 2 – The Company's principal place of business and venue is located in the City of São Paulo, State of São Paulo, and it may open and close branches, agencies, offices and warehouses elsewhere in the country or abroad, as per resolution of the Executive Office.

Article 3 - The Company's corporate purpose is:

- I. Provision of ancillary diagnostic support services (SAD) to private patients or through affiliated companies, insurance companies, medical-hospital care entities, other health costing modalities, including clinical analysis and vaccination, directly, or on a supplementary basis, through contracted laboratories, as well as other ancillary diagnostic support services (SAD), exclusively through specialized medical companies, such as, for example, in the areas of a) cytology and pathological anatomy; b) imaging diagnosis and graphic methods; and c) nuclear medicine;
- II. Provision of medical and outpatient services with coverage for face-to-face or remote medical consultations, outpatient procedures, outpatient procedures with resources to perform surgical procedures and supplementary exams and administration of medicines to private patients or through affiliated companies, insurance companies, medical and hospital assistance entities or other health costing modalities;
- III. Exploitation of activities related to: (a) carrying out examinations on food and substances for the purpose of assessing risks to humans; (b) importation, for own use, of medical-hospital equipment, diagnostic sets and correlates in general; (c) preparation, editing, publication and distribution of newspapers, books, magazines, periodicals and other written communication vehicles, intended for scientific dissemination or activities within the scope of the Company's operations; (d) granting and administration of business franchise, including advertising and disclosure fund, training and selection of manpower, indication of suppliers of equipment and research material, among others; (e) consulting services, advisory services, courses and lectures in the health area, as well as the provision of services aimed at the promotion of health and the management of chronic diseases; (f) activities of diagnostic and therapeutic supplementation services; (g) face-to-face and distance learning and managerial training course, only in the medical area; (h) field training services for doctors, nurses and other professionals related to these activities and provide means for scientific research and investigation; (i) business management consultancy activities, only in the medical area; (j) maintenance and repair of electromedical and electrotherapeutic apparatus as well as of irradiation equipment; (k) outpatient medical activity with resources for conducting supplementary examinations; (l) clinical research activity, related to research and experimental development in physical and natural sciences, only

in the medical area; (m) scientific research and development and technology in the area of medicine; (n) psychology and psychoanalysis activity, together with the medical area; (o) activity of nutrition professionals, together with the medical area; (p) rehabilitation activity (including, but not limited to, physiotherapy procedures, osteopathy, occupational therapy and physical preparation); (q) nursing activity, together with the medical area; (r) material sanitation and sterilization activities; and (s) assisted human reproduction services.

IV. Provision of hospital care;

V. Provision of integrated care services to the patient through home medical and paramedical care and consulting activities to support health management, only in the medical area;

VI. Provision to third parties of services that matter in the use of the available capacity of their assets, represented by knowledge, techniques, equipment, machines and other means of carrying out their activities; and

VII. Participation in other business or non-business companies, together with medicine, as partner, quotaholder or shareholder.

Paragraph One - The activities carried out by the Company aim to create adequate conditions for the good performance of the medical profession, in addition to striving for research and studies, aiming at the scientific progress of medicine.

Article 4 - The term of duration of the Company is indeterminate.

CHAPTER II CORPORATE CAPITAL AND SHARES

Article 5 – The Company's corporate capital is two billion, seven hundred and sixty-two million, nine hundred and forty-nine thousand, six hundred and thirty-six reais and fifty-four centavos (BRL 2,762,949,636.54), fully subscribed and paid-up, divided into five hundred and forty-seven million, one hundred and ninety-one thousand and twenty-six (547,191,026) common shares, all registered, book-entry and without par value.

Paragraph One - The Company's corporate capital shall be exclusively represented by common shares.

Paragraph 1 - The shares representing the corporate capital are indivisible in relation to the Company and each common share will entitle its holder to one vote in the Company's General Meetings. When a share belongs to more than one person, the rights conferred by it shall be exercised by the co-ownership representative.

Paragraph Three - All of the Company's shares are registered and held in a deposit account, on behalf of their holders, in a financial institution authorized by the Brazilian Securities and Exchange Commission ("CVM"), with which the Company maintains a custody agreement in force, without the issue of certificates. The depository institution may charge shareholders the cost for the transfer service and registration of the ownership of the book-entry shares, as well as the cost for the services related to the shares under custody, subject to the maximum limits established by the CVM.

Paragraph Four – The issue of preferred or founder's shares by the Company is hereby forbidden.

Paragraph Five – The Company's shares may not be encumbered, pledged or offered as collateral without the express agreement of shareholders representing the majority of the voting capital.

Paragraph Six - The Company may, by resolution of the Board of Directors, acquire its own shares to be held in treasury and subsequently sold or canceled, up to the amount of the balance of profit and reserves, except for the legal reserve, without decreasing the corporate capital, subject to the applicable legal and regulatory provisions.

Paragraph Seven - Except for the cases set forth in Paragraphs Two and Three of Article 6, the shareholders will have the preemptive right, proportionately to their respective interests, when subscribing shares, debentures convertible into shares or subscription warrants issued by the Company, which may be exercised within the legal term of thirty (30) days.

Article 6 - The Company is authorized to increase its corporate capital, regardless of amendment to the Bylaws, upon resolution of the Board of Directors, which will establish the conditions for subscription, payment and placement of shares to be issued, until the corporate capital figure reaches the limit of four billion reais (BRL 4,000,000,000.00).

Paragraph One – The limit of the Company's authorized capital may only be modified by resolution of the General Meeting, after consulting the Audit Committee, if installed.

Paragraph Two – The Company, within the limit of the authorized capital and in accordance with the plan approved by the General Meeting, may grant call option or subscription of shares, without preemptive right for the shareholders, in favor of the managers and/or employees of the Company or its controlled companies.

Paragraph Three – At the discretion of the Board of Directors, the preemptive right may be excluded or the term for its exercise may be reduced in issues of common shares, debentures convertible into common shares and subscription warrants, the placement of which is carried out upon: (i) trade in stock exchange or public subscription; or (ii) exchange of shares at a public offer for control acquisition, pursuant to the law and within the limit of the authorized capital.

Article 7 – The shareholders and, as applicable, the Company shall comply with the terms and conditions of the shareholders' agreements filed at the Company's principal place of business. The members of the presiding board of the General Meeting or of the Board of Directors shall be expressly forbidden to accept any vote by any shareholder, signatory to the shareholders' agreement duly filed at the principal place of business, cast in violation of what was agreed upon in such agreement, and the Company shall also be expressly forbidden to accept and proceed with the transfer of shares and/or encumbrance and/or assignment of a preemptive right to subscription of shares and/or other securities in violation of the provisions and terms agreed upon in the shareholders' agreements.

Sole Paragraph – The Company shall make available to the shareholders the shareholders' agreements referred to in the main section of this Article, when requested.

CHAPTER III MANAGEMENT

Article 8 - The following are the Company's bodies:

- (a) General Meeting;
- (e) Board of Directors;
- (f) Executive Office, and
- (g) Audit Committee.

Sole Paragraph - The investiture of managers and members of the Audit Committee, whether effective or alternate members, shall be contingent upon the execution of the instrument of

investiture, which shall encompass their subjection to the arbitration clause referred to in Article 39 of these Bylaws. The managers shall, immediately after taking office, communicate to B3 the quantity and characteristics of the securities issued by the Company that they hold, directly or indirectly, including their derivatives.

SECTION I GENERAL MEETING

Article 9 – The General Meeting is the Company's resolution body and will meet: (i) ordinarily, within the first four (04) months after the end of the fiscal year, to resolve on the matters set forth in article 132 of the Corporations Law, including the election and removal of the members of the Board of Directors, with the appointment of its Chairman and Vice-Chairman; and (ii) on an extraordinary basis, whenever business purposes so require.

Paragraph One - The General Meeting will be called by the Board of Directors, as established by law.

Paragraph Two – The General Meeting shall be instated and held pursuant to the law.

Article 10 – The General Meeting shall be instated and chaired by the Chairman of the Board of Directors of the Company or, in case of their impediment, by the Vice-Chairman of the Board of Directors, or in the absence of both, by a Shareholder chosen by the majority of the votes present. The President of the General Meeting will be responsible for choosing a secretary.

Article 11 – The General Meeting shall have the following attributions, in addition to those provided for in the Corporations Law:

- (k) elect and remove, at any time, the members of the Board of Directors and Audit Committee (when instated);
- (l) establish the global remuneration of the members of the Board of Directors and the Executive Office, pursuant to article 152 of the Corporations Law, as well as the remuneration of the members of the Audit Committee, when instated, and the Board of Directors shall resolve on the distribution of such amount;
- (m) take, on an annual basis, the accounts of the managers and resolve on the financial statements presented by them;
- (n) resolve, according to the proposal submitted by the management, on the allocation of net profit for the year and the distribution of dividends or the payment of interest on equity;
- (o) resolve on the appraisal of assets with which the shareholder contributes to form the corporate capital;
- (p) resolve on the transformation, incorporation, merger and spin-off of the Company, its dissolution and liquidation, elect and remove liquidators, as well as the audit committee that will operate during the liquidation period, and to judge their accounts;
- (q) Resolve on the Company's exit from Novo Mercado and B3, and on the delisting of the Company;
- (r) approve incentive plans based on shares, including call option plan or share subscription plan to the managers and/or employees of the Company or of its controlled companies;

- (s) create new shares outside the authorized capital limit, and
- (t) define the authorized corporate capital for investments in subsidiaries.

Article 12 - Unless otherwise prescribed by law, the resolutions of the General Meeting shall be adopted by an absolute majority of votes, abstentions not being taken into account.

SECTION II BOARD OF DIRECTORS

Article 13 – The Board of Directors shall be comprised of: (i) at least seven (07) and at most eleven (11) effective members, individuals, residing in the country or not, all elected and removable at any time by the General Meeting and with a unified term of office of two (2) years, reelection being permitted; and (ii) up to eight (8) alternate members, all individuals, resident in the country or not, elected and removable at any time by the General Meeting, who shall be responsible for replacing the effective members.

Paragraph One - Of the members of the Board of Directors at least two (2) or twenty percent (20%), whichever is greater, shall be Independent directors, subject to the definition of the Novo Mercado Rules, with the characterization of those appointed to the Board of Directors as Independent Directors to be resolved at the General Meeting that elects them.

Paragraph Two - When, by virtue of compliance with the percentage referred to in Paragraph One above, the result is a fractional number, the Company shall round up to the subsequent whole number.

Paragraph Three – An Independent Director is the one who meets the criteria set forth in articles 16 and 17 of the Novo Mercado Rules.

Paragraph Four – The term of office of the Directors shall be extended until the investiture of their respective successors.

Paragraph Five - The positions of chairman of the Board of Directors and of CEO or main executive of the Company may not be accumulated by the same person.

Article 14 - The Board of Directors will have one (01) Chairman and one (01) Vice-Chairman, who will be elected by the General Meeting.

Paragraph One – In the event of vacancy in the position or definitive impediment of a director, the respective alternate shall assume the position until the end of the term of office; if there is no substitute for the vacant position appointed by the general meeting, the substitute may be appointed by the remaining directors and will serve until the end of the term of office of the replaced director. If most of the positions become vacant, a general meeting shall be called to hold a new election.

Second Paragraph - In the event of a vacancy in the position or definitive impediment of the President or Vice-Chairman of the Board of Directors, they will replace one another, accumulating the functions and completing the term of office of the person replaced.

Third Paragraph - In the event of occasional absences or impediments of any of the effective members, they will be replaced by substitute members expressly indicated at the General Meeting, under the terms of Article 13 of these Bylaws. In the case of occasional absences or impediments of any of the other effective members, for which no substitute member is indicated, there will be no substitution.

Article 15 – The Board of Directors shall meet at least six (6) times per year, ordinarily, and extraordinarily, at any time, whenever necessary, by call of its Chairman, Vice-Chairman, or by call of any of the members of the Board of Directors.

Paragraph One – The call notices for the meetings of the Board of Directors shall be made in writing, by means of electronic correspondence, facsimile or letter, at least seven (7) days in advance, and shall specify the date, time, place and agenda. Meetings shall be held regardless of call notice if all Directors in office are present, or with the prior written agreement of the absent Directors.

Paragraph Two - The Board of Directors meetings will be presided by the Chairman of the Board of Directors, who will appoint the secretary of the meeting. In case of temporary absence of the Chairman of the Board of Directors, these meetings shall be presided by the Vice-Chairman of the Board of Directors and, in his absence, by a Director chosen by the majority of the remaining members of the Board of Directors and the then chairman shall appoint a secretary.

Paragraph Three – The presence of the majority of the Directors in office is required for the instatement of the Board of Directors' meetings, which shall preferably be held at the Company's principal place of business. Meetings by teleconference or videoconference shall be accepted, and the recording thereof shall be permitted. Such participation shall be deemed as a presence in person in said meeting. In this case, members of the Board of Directors who participate remotely in the Board meeting may express their votes, on the date of the meeting, by means of a letter or facsimile or digitally certified electronic mail.

Paragraph Four - As a matter of urgency, meetings of the Board of Directors may be called by the Chairman of the Board of Directors without complying with the term above, provided that all other members of the Board of Directors are unequivocally informed. Call notices may be made by any means, electronic or otherwise, that allows proof of receipt.

Article 16 – The resolutions of the Board of Directors shall be taken by majority vote of those present, with no casting vote in the event of a tie.

Article 17 - At the end of each meeting, minutes shall be drawn up and signed by all Directors physically present at the meeting, and subsequently transcribed into the Company's Book of Minutes of the Board of Directors.

Paragraph One - The votes cast by Directors who remotely attend the Board of Directors' meeting shall likewise be recorded in the Book of Minutes of the Board of Directors, and a copy of the letter, facsimile or electronic mail, as applicable, containing the Director's vote, shall be attached to the Book right after the minutes are transcribed.

Paragraph Two - The meeting minutes of the Company's Board of Directors meeting which have resolutions that may affect third parties shall be published and filed at the public registry of business companies.

Paragraph Three - The Board of Directors may admit other participants to its meetings for the purpose of monitoring the resolutions and/or providing clarifications of any nature, however, they are not entitled to vote.

Article 18 - In addition to the matters provided for in article 142 of the Corporations Law and in Article 29 of these Bylaws, the Board of Directors is primarily responsible for the matters listed below:

(aa) set the general guidelines of the business of the Company and its controlled companies, always respecting the ethical values adopted by the community where it operates, in particular the respect for human rights and the environment;

(bb) resolve on the amount of the individual remuneration of the members of the Board of Directors and the Executive Office;

(cc) resolve on the accounts of the Executive Office, embodied in the Semi-annual Balance Sheets or in the Management Reports, as well as on the Financial Statements, for subsequent submission to the appreciation and approval of the Annual General Meeting;

(dd) resolve on the distribution of interim dividends or the payment of interest on equity, as well as submit to the General Meeting the proposal for the allocation of net profits for the year, in accordance with the Corporations Law and other applicable laws;

(ee) approve, review or modify the Work Plan, the Annual Budgets, the Investment Plan and the Strategic and Expansion Programs of the Company and its controlled companies;

(ff) resolve on the policies, plans, budgets and other matters proposed by the Executive Office;

(gg) resolve on investment and/or divestment opportunities proposed by the Executive Office;

(hh) supervise, through any of its members, the management of the Officers and examine at any time the books and papers of the Company, requesting information on agreements entered into or to be entered into, and on any other acts, in order to ensure the financial condition of the Company;

(ii) approve or amend the Company's Internal Rules;

(jj) establish Special Committees, determining their purposes, appointing their members and setting their fees;

(kk) resolve on the incorporation of companies or their transformation into another type of company, the entry or withdrawal, directly or indirectly, in the capital of other companies, consortia, foundations and other entities, through the exercise of the right of withdrawal, the exercise or waiver of preemptive rights in the subscription and in the acquisition, directly or indirectly, of equity interests, or any other form of interest or withdrawal admitted by law, included therein, but not limited to, the operations of consolidation, spin-off and merger in relation to the companies in which it participates;

(ll) resolve on proposals to change the corporate capital and to submit them to the General Meeting;

(mm) express its opinion on consolidation, spin-off or merger operations prior to the General Meeting that resolves thereon, as well as on acquisitions of equity interests proposed by the Executive Office;

(nn) subject to the provisions of Article 30 of these Bylaws, approve the provision of guarantees in general, contracting of loans and financing, and the execution of agreements by the Company that imply indebtedness, the individual amount of which, or the total amount, considering the same fiscal year, exceeds 25% of the Net Equity, audited, of the previous fiscal year. For operations whose individual value, or, as a whole, considering the same fiscal year, is less than 25% of the Net Equity, the approval will be competence of two (2) Officers acting jointly, unless a lower limit is established by the Board of Directors;

(oo) establish powers of the Executive Office in a limit lower than that established in letter (n) above for the provision of guarantees, the contracting of loans and financing and for the execution of agreements by the Company that imply indebtedness;

(pp) resolve on transactions of acquisition, disposal and encumbrance of securities and real estate belonging to permanent assets, as well as the constitution of in rem guarantees, the individual value of which exceeds one percent (1%) of the audited net equity of the previous year. For operations the value of which is less than one percent (1%) of the Net Equity, the approval will be incumbent upon two Officers acting jointly, unless a lower limit is established by the Board of Directors;

(qq) resolve on the policies and the annual internal audit plan, proposed by the person responsible therefor, as well as take note of their reports and determine the adoption of necessary measures;

(rr) choose and remove external independent auditors;

(ss) express its opinion on incentive plans based on shares, including call option plan or share subscription plan to the managers and/or employees of the Company or of its controlled companies, to be submitted to the General Meeting;

(tt) approve the grant of share-based incentives, including the grant of call option or share subscription option to the managers and/or employees of the Company and its controlled companies, within the limit of the authorized capital and in accordance with the corresponding incentive plan approved by the General Meeting;

(uu) resolve on any IPO and public offering of securities of any of the companies controlled by the Company, as well as resolve on their respective conditions and approve the practice of any and all acts necessary or convenient to carry out such operations;

(vv) resolve on any matters that are not within the competence of the Executive Office or that exceed the limit of its competence;

(ww) previously express its opinion on any subject to be submitted to the General Meeting;

(xx) resolve on the acquisition of shares issued by the Company for the purpose of cancellation or stay in treasury, as well as on their resale or replacement in the market, observing the rules issued by CVM and other applicable legal provisions;

(yy) express its opinion in favor of or against any public offering for acquisition of shares the object of which is shares issued by the Company, by means of a prior substantiated opinion,

which shall be disclosed within fifteen (15) days from the publication of the call notice of the public offering for acquisition of shares, which shall address at least: (i) the convenience and opportunity of the public offering for acquisition of shares regarding the interest of the Company and of the group of its shareholders, including concerning the price and potential impacts on the liquidity of the shares; (ii) the strategic plans disclosed by the offeror in relation to the Company; and (iii) alternatives to the acceptance of the public offer for acquisition of shares available on the market, as well as the information required by the applicable rules established by CVM; and

(zz) approve the contracting of a trustee institution providing book-entry share services.

Sole Paragraph – Matters that are not, by law or by these Bylaws, the exclusive competence of the Board of Directors or the General Meeting, may be delegated by the Board of Directors to the Executive Office.

SECTION III EXECUTIVE OFFICE

Article 19 - The Executive Office shall be formed by at least three (03) and at most ten (10) members, elected and removable by the Board of Directors, for a unified term of office of two (2) years, reelection being permitted; where there will necessarily be a CEO, a CFO, an Investor Relations Officer, and the other Executive Officers without a specific designation, and the Board of Directors may, at the time of the election, assign a designation to them, as well as establish their main competencies.

Paragraph One - The members elected to the positions of Chairman and Vice-Chairman of the Board of Directors may not hold a concomitant term in the Company's Executive Office.

Paragraph Two – The Company shall be represented, in or out of court, always by two (2) Officers.

Paragraph Three – The Company's representation, for the signing of checks, agreements, loans, financing, credit instruments in general and other documents, shall be conducted by two (2) Officers together, or by two (2) attorneys-in-fact together, or by one (1) Officer and one (1) attorney-in-fact together.

Paragraph Four – The powers of attorney on behalf of the Company shall always be granted by two (2) Officers together and shall specify the powers granted and contain, except for judicial purposes, a limited term of validity.

Article 20 – The CEO is responsible for:

(d) the general direction of the Company's business, call notice for, and chairmanship of, the Executive Office's Meetings, as well as the coordination of the work of the other Officers;

(e) representation of the Company in all its relations with third parties, being responsible for the Company's economic and financial results and for the protection of the Company's name;

(f) supervision of compliance with the policies and rules established by the Board of Directors;

Article 21 – The CFO is responsible for:

(c) organization and general supervision of the administrative activities of the Controllership, Finance and Legal departments; and

(d) Coordination of all control and movement of cash, ensuring the Company's economic and financial health, as well as ensuring its solvency.

Article 22 - It is incumbent upon the Investor Relations Officer, among other duties that may be established, to:

(d) represent the Company before the controlling bodies and the other institutions that operate in the stock market;

(e) provide information to the investing public, to the CVM, to the stock exchange where the Company trades its securities and other bodies related to the activities developed in the capital market, pursuant to the applicable legislation, in Brazil and abroad; and

(f) maintain up-to-date the registration as a publicly-held company before the CVM.

Article 23 – The term of office of the Executive Office is two (2) years and shall coincide with that of the Board of Directors, reelection being permitted, and its members shall remain in office until the investiture of their respective successors.

Article 24 – In cases of absence, leave, impediment or temporary removal, the Officers shall be replaced as follows:

(c) the CEO will be replaced by the CFO, who will accumulate the functions; and

(d) the other Officers shall be replaced by the Officer who is jointly appointed by the Chairman and Vice-Chairman of the Board of Directors.

Sole Paragraph – In the event of a vacancy or permanent removal of any member of the Executive Board, the Officers shall be replaced as per resolution of the Board of Directors.

Article 25 – The Executive Office shall meet at the call of the CEO, or at the call of half of the Officers in office.

Sole Paragraph – The minimum "quorum" for the instatement of the meetings of the Executive Office is at least half of the members in office, and their resolutions shall be taken by majority vote of those present, being incumbent upon the CEO, in case of a tie, the casting vote.

Article 26 – In addition to the duties and responsibilities that may be incumbent upon the General Meeting and the Board of Directors, the Executive Office, without prejudice to other legal duties, is responsible for the following matters:

(k) comply with and cause compliance with these Bylaws and the resolutions of the Board of Directors and of the General Meeting;

(l) cause the compliance with the corporate purpose;

(m) approve the plans, programs and general rules of operation, administration and control in the interest and development of the Company, observing the guidelines established by the Board of Directors;

- (n) prepare and submit to the Board of Directors, for subsequent referral to the Annual General Meeting, a report on the activities of the corporate business, attaching to them the Annual Report, Balance Sheet, Income Statement for the Year, Change in Net Equity, Statement of Cash Flows, the Statement of Origins and Investments and Resources, proposal for the distribution of dividends or the payment of interest on net equity and investment plans;
- (o) direct all the activities of the Company, applying to them the guidelines drawn up by the Board of Directors;
- (p) propose to the Board of Directors investment plans and programs;
- (q) express its opinion on any matter within its competence, to be submitted to the approval of the Board of Directors;
- (r) prepare and send to the shareholders and Directors quarterly reports on the Company's economic and financial situation;
- (s) prepare a code of conduct, to be submitted to the approval of the Board of Directors, covering the relationship between employees, suppliers and associates, and
- (t) approve the opening and closing of branches and care units.

SECTION IV AUDIT COMMITTEE

Article 27 – The Company's Audit Committee operates on a non-permanent basis, with the attributions and powers conferred by law and is instated by resolution of the General Meeting at the request of the shareholders.

Paragraph One – The Audit Committee, when instated, shall be composed of at least three (3) effective members and the same number of alternates, who may be shareholders or not, elected and removable at any time by the General Meeting.

Paragraph Two – The operation, remuneration, competence, duties and responsibilities of the members of the Audit Committee shall observe the provisions of the legislation in force, and the availability of information at the request of any of its members is guaranteed, without limitation to previous years.

Paragraph Three – The members of the Audit Committee shall be replaced, in their absence and temporary impediments, as well as in case of vacancy of any of the positions, by their respective alternates.

SECTION V COMMITTEES

Article 28 – The Board of Directors, for its assistance, may establish Special Technical and Advisory Committees, with any designation, appoint its members, who may be members of the Company's management bodies or not, as well as determine their respective competencies, set their fees and, whenever necessary, establish its rules, including rules on composition, term of office and operation, among others.

CHAPTER IV EXECUTION OF INDEMNITY AGREEMENTS

Article 29 - Without prejudice to the possibility of contracting specific insurance to cover management risks, the Company may enter into indemnity agreements in favor of (i) members of the Board of Directors, Executive Board, Audit Committee and advisory committees, of the Company itself or its controlled companies, (ii) employees who have management functions or positions in the Company or its controlled companies and (iii) persons, employees or not, who have been appointed by the Company to exercise positions, statutory or not, in entities in which the Company participates as a partner, associate or sponsor (jointly or separately "Beneficiaries"), in order to face expenses, indemnities and other amounts incurred by them due to claims, inquiries, investigations, procedures and arbitration, judicial or administrative proceedings, in Brazil or abroad, involving acts practiced by the Beneficiaries in the regular exercise of their duties or powers, established by the Company.

Sole Paragraph - The Board of Directors will be responsible for approving the rules, procedures, conditions and limitations to be observed for the execution and enforcement of indemnity agreements, as well as for defining the persons with whom the indemnity agreements will be executed.

CHAPTER V USE OF COMPANY NAME

Article 30 – The use of the company name cannot be delegated. The use of the corporate name in business foreign to the Company, such as sureties, aval guarantees, or any other liabilities in favor of or in guarantee of obligations of third parties other than companies controlled by the Company, will be ineffective.

CHAPTER VI FISCAL YEAR, PROFITS AND THEIR DISTRIBUTION

Article 31 – The fiscal year shall coincide with the calendar year, beginning on January 1 and ending on December 31 of each year. At the end of each fiscal year, the Executive Office shall prepare the financial statements of the Company, in compliance with the relevant legal provisions. The financial statements will be presented to the General Meeting, along with the proposal for allocation of net income for the year, observing the provisions in law and in these Bylaws.

First Paragraph - From the result calculated in the fiscal year, legal deductions and provisions will be made, in addition to the participation of employees and administrators, if any. On the net profit verified, the amounts equivalent to the following percentages will be highlighted:

(d) 5% (five percent) for the constitution of the legal reserve, until the limit provided by law is reached;

(e) at least twenty-five percent (25%) to be distributed, as mandatory dividend, pursuant to article 202 of the Corporations Law, payable within sixty (60) days from the date of its declaration, unless resolution to the contrary of the General Meeting, and the payment must be made in the same fiscal year in which it is declared; and

(f) the balance of the profit, verified after the distributions provided for above, shall be allocated as proposed by the Executive Board, approved by the Board of Directors and resolved upon by the General Meeting, and it may be allocated up to its totality to the Statutory Profit Reserve, aimed at financing additional investments of fixed and current capital, in addition to the expansion and development of the activities that comprise the corporate purpose of the Company

and/or its Controlled Companies, up to the limit of one hundred percent (100%) of the paid-in corporate capital.

Paragraph Two - By resolution of the Board of Directors, a semi-annual balance sheet may be drawn up, or in shorter periods, including monthly ones, for the distribution of interim dividends and/or interest on net equity based on the profits shown on this balance sheet, provided that the total dividends paid in each semester of the fiscal year do not exceed the amount of capital reserves referred to in paragraph 1 of article 182 of the Corporations Law.

Paragraph Three - By resolution of the Board of Directors, interim dividends and/or interest on net equity may also be distributed to the account of accumulated profits or profit reserves existing in the last annual or semi-annual Balance Sheet, under the terms of article 204, paragraph 2 of the Corporations Law.

Paragraph Four - The interim dividends and/or interest on net equity distributed pursuant to this article will be imputed to the mandatory dividend.

Fifth Paragraph - Dividends not claimed within three (3) years from the date on which they were made available to shareholders will lapse in favor of the Company.

Article 32 – Pursuant to article 194 of the Corporations Law, the General Meeting may resolve on the creation of specific reserves, indicating their purpose, establishing criteria to determine the annual portion of net profits that will be allocated to their constitution and establishing their maximum limit.

CHAPTER VII DISPOSAL OF THE SHAREHOLDING CONTROL, CANCELLATION OF REGISTRATION AND WITHDRAWAL FROM NOVO MERCADO

Article 33 - The direct or indirect disposal of the Company's control, through a single transaction or through successive transactions, shall be contracted under the condition that the control purchaser undertakes to carry out a public offer of acquisition of shares, encompassing shares issued by the Company and held by other shareholders, observing the conditions and terms set forth in the legislation, in the regulations in force and in the Novo Mercado Rules, so as to ensure them a treatment equal to that provided to the disposing party.

Paragraph One - For the purposes of this Article 33, "control" and its related terms means the power effectively used by the shareholder to direct the corporate activities and guide the operation of the Company's bodies, directly or indirectly, whether de facto or de jure, regardless the ownership interest held.

Paragraph Two - In case of indirect disposal of control, the acquirer must disclose the value attributed to the Company for the purposes of setting the price of the public offer of acquisition as well as disclose the justified demonstration of this value.

Article 34 - The voluntary withdrawal from Novo Mercado shall only be granted by B3 if preceded by the public offer of acquisition of shares observing the requirements set forth in the rules enacted by CVM on public offers of acquisition of shares for cancellation of publicly held company registration.

Paragraph One – The public offer of acquisition of shares mentioned in this Article 34 must comply with the following requirements:

(i) the price offered must be fair, with a request for a new appraisal of the Company being thus possible, as established in the corporate laws; and

(ii) shareholders holding more than one third (1/3) of the outstanding shares must accept the public offer of acquisition or expressly agree with the withdrawal from the segment without selling the shares.

Paragraph Two - For the purposes of this Article 34, “outstanding shares” are considered to be only the shares the holders of which expressly agree to withdraw from Novo Mercado or qualify for the public offer of acquisition of shares, pursuant to the rules enacted by the CVM applicable to public offers of acquisition of shares in publicly held companies for cancellation of registration.

Paragraph Three – Once the quorum set forth in paragraph 1, item (ii) above has been achieved:

(i) the parties that accepted the public offer of acquisition of shares may not be subject to an apportionment in the disposal of their interest, observing the procedures of waiver of the limits set forth in the rules enacted by the CVM applicable to public offers of acquisition of shares; and

and (ii) the offeror is obliged to acquire the remaining outstanding shares within one (1) month after the auction date, for the final price of the public offer of acquisition of shares auction, adjusted until the date of actual payment, under the terms of the call notice and the legislation and regulations in force, which must occur within fifteen (15) days at the most after the exercise of the option by the shareholder.

Paragraph Four - The voluntary withdrawal from Novo Mercado may occur regardless of the public offer of acquisition of shares mentioned in this Article 34, in case the waiver is approved at a general meeting.

Paragraph Five – The general meeting referred to in Paragraph Four above shall be instated at first call with the presence of shareholders representing at least two-thirds (2/3) of the total outstanding shares and, if such quorum is not reached, said general meeting may be instated at second call, with the presence of any number of shareholders that own outstanding shares. The resolution regarding the waiver of a public offer of acquisition of shares must be made by the majority votes of shareholders that own outstanding shares attending the general meeting.

Article 35 – The application of a penalty for compulsory withdrawal from Novo Mercado by B3 depends on the execution of a public offer of acquisition of shares with the same characteristics as the public offer of acquisition of shares as a result of voluntary withdrawal from Novo Mercado.

Sole Paragraph – In the event that the percentage for withdrawal from Novo Mercado is not reached, after the public offer of acquisition, the shares issued by the company will still be traded for a period of six (6) months in said segment, counted from the auction of the public offer of acquisition of shares, without prejudice to the application of a pecuniary sanction.

Article 36 – In case of corporate reorganization encompassing the transfer of the Company's share base, the resulting companies shall request to join Novo Mercado within one hundred and twenty (120) days as of the date of the general meeting approving said reorganization.

Sole Paragraph - In case the reorganization involves resulting companies that do not intend to request to join Novo Mercado, the majority of shareholders with the Company's outstanding shares attending the general meeting that approve said reorganization must consent to such structure.

**CHAPTER VIII
WINDING-UP AND LIQUIDATION**

Article 37 – The Company shall be dissolved or liquidated in the cases set forth in law or by resolution from the General Meeting. The General Meeting shall determine the form of liquidation and appoint the liquidator, establishing their powers and their remuneration, as set forth by law.

**CHAPTER IX
ARBITRATION COURT**

Article 38 - The shareholders shall use all their efforts to amicably solve any disputes that may arise between them, regarding the provisions of these Bylaws.

Article 39 - The Company, its shareholders, managers, and Audit Committee members, whether effective members or alternates, if any, undertake to solve, through arbitration, before the Market Arbitration Chamber, pursuant to its regulations, any dispute or controversy that may arise among them, related to or as a result of being an issuer, shareholders, managers, and Audit Committee members, specially arising out of the provisions set forth in Law No. 6,385/76, the Corporations Law, in these Bylaws, in the rules issued by the National Monetary Council, by the Central Bank of Brazil, and by CVM, as well as in the other rules applicable to the operation of the stock market in general, in addition to those set out in the Novo Mercado Rules, the other regulations of B3, and in the Novo Mercado Participation Agreement.

Paragraph One - The Brazilian law shall be the only law applicable to the merits of any and all conflicts, as well as to the enforcement, interpretation and validity of this arbitration clause.

Paragraph Two - Without prejudice to the validity of this arbitration clause, the request for urgent measures by the Parties, before formation of the Arbitration Court, shall be addressed to the Judiciary Branch, in the form of item 5.1.3 of the Arbitration Rules of the Market Arbitration Chamber.

**CHAPTER X
MISCELLANEOUS**

Article 40 – Omissions shall be subject to the provisions of the Corporations Law, observing the Novo Mercado Rules.

Article 41 - These Bylaws shall become effective on the date they are approved by the General Meeting.

* * *